



**EMENDA Nº 649**  
**(Relator Geral)**

**Ao Projeto de Lei nº 2.127, de 2018,  
que estima a receita e fixa a despesa do  
Distrito Federal para o exercício  
financeiro de 2019.**

Adite-se ao texto do Projeto de Lei nº 2127/2018 e aos seus anexos a modificação da receita tributária, conforme solicitação constante no Ofício nº 203/2018-GAB TRANSIÇÃO, de 12 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade adequar o PLOA 2019 com a solicitação do Governo de Transição, conforme Ofício nº 203/2018-Gab Transição.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.

  
**Deputado AGACIEL MAIA**  
**RELATOR GERAL**

**DISTRITO FEDERAL-ELEIÇÕES 2018**  
**GOVERNADOR ELEITO 2019/2022**  
**TRANSIÇÃO – IBANEIS ROCHA**

Ofício n.º <sup>203</sup>/2018 – GAB TRANSIÇÃO

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado AGACIEL MAIA**  
Presidente da Comissão Orçamento e Finanças  
Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e seus Pares, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe, em anexo, a proposta de Emenda de Relator Geral relativa à necessária alteração da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Projeto de Lei nº 2127/2018, que versa sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para 2019, em função da necessidade do procedimento de ajustes nos impostos ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES NACIONAL e Diferencial de Alíquotas – DIFAL.

Cabe esclarecer que, em relação à Lei nº 6.216/2018, encontra-se em apreciação nessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2165/2018, por meio do qual o Poder Executivo propõe a alteração de dispositivos da Lei e dos anexos I, II e IV. Projeto esse que poderá ser incrementado com a presente emenda, descaracterizando qualquer vício de iniciativa, nos termos do art. 71, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobretudo porque não haverá aumento de despesa, e, sim, redução.

Noutra vértice ainda porque seguem os estudos de que tratam o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparados pela Equipe Técnica de Transição da parte das Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão formalmente designados por meio da Portaria Conjunta nº 23 de 08 de novembro de 2018 (cópia anexa).

GDF PL 2127/2018 - PLOA 2019 FLs.nº.002587



Nesse sentido, as emendas devem ser direcionadas às modificações dos anexos II – Metas Fiscais; V – Metas Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeções de Renúncias de Receita Tributárias, conforme disposição dos mesmos em anexo.

Esses anexos necessariamente precisam ser alterados em função das modificações nas receitas e despesas, sobretudo em relação às metas fiscais, de forma a caracterizar a consonância das reprogramações no conjunto do Orçamento para o exercício de 2019 e seguintes.

Em relação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em função da dimensão dos relatórios que o integram, assim como os demais que o acompanham, é prudente efetuar a apresentação de emenda, neste momento exíguo, apenas no que tange às modificações das receitas tributárias afetadas, assim como das dotações a serem reduzidas, em consequência da redução da receita, num total de R\$ 37,246 milhões.

Essa adequação permitirá que o Orçamento de 2019 esteja devidamente compatibilizado com as programações já ajustadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo exercício, e em plena consonância com o disposto no art. 5, II, e art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe ressaltar que, na composição da redução das dotações, considerou-se, também, as diferenças à menor em relação às programações fixadas em função da Receita Corrente Líquida, que, da mesma forma, teve seu montante reduzido em igual valor.

Dessa forma, foram reduzidas as programações do FAC, FDCA, FAP, Precatórios (na SEF) e da Reserva de Contingência, mantendo-se os mínimos constitucionais e legais assegurados.

Nesse contexto, segue a relação das receitas e valores correspondentes, que serão objeto do presente ajuste.



CEF PL 2/27/2018 - PLOA 2019 FLs.nr.002588 *Queiroz*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2127/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019				
ADEQUAÇÕES NA RECEITA A TÍTULO DE ERROS OU OMISSÕES				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
R\$1,00				
NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	PLQA 2019	ALTERAÇÕES	NOVA COMPOSIÇÃO
	<b>Receita Tributária</b>	<b>14.153.173.800,00</b>	- 37.246.083,05	<b>14.115.927.716,95</b>
1.1.1.8.01.1.0	IPU	995.092.982,00	110.320.217,58	1.105.413.199,58
1.1.1.8.01.2.0	IPVA	1.266.239.800,00	- 150.948.428,48	1.115.291.371,52
1.1.1.8.01.3.0	ITCD	141.722.773,00	- 6.474.761,50	135.248.011,50
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	482.290.832,00	- 35.383.127,55	446.907.704,45
1.1.1.8.02.1.0	ICMS	8.706.779.121,00	152.179.828,68	8.858.958.949,68
1.1.1.8.02.3.0	ISS	1.791.072.303,00	12.256.251,81	1.803.328.554,81
1.1.1.3.02.1.1	Imposto Simples	399.274.247,00	- 123.364.983,60	275.909.263,40
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	370.701.742,00	4.168.920,00	374.870.662,00
1.1.2.2.01.1.0	Taxa de Limpeza Pública	157.769.435,00	4.168.920,40	161.938.355,40
<b>JUSTIFICAÇÃO:</b>				
A presente emenda tem por objetivo corrigir os valores de receitas de tributos, com acréscimos e decréscimos, tendo o valor líquido dos tributos reduzido em <b>R\$ 37.246.084,00</b> , em função da redução de alíquotas dos impostos: ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL e do consequente ajuste nas projeções de renúncia de receitas desses tributos, além da exclusão de benefícios de outros tributos.				

Há que se considerar que, após a aprovação das alterações propostas, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2019 deverá ser ajustado nas suas especificidades, observado a técnica de orçamentação, de forma que todos os relatórios correspondentes sejam atualizados e disponibilizados no sítio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, após a sua aprovação, a fim de permitir a transparência da coisa pública.

Seguem, em anexo, os documentos relacionados à presente proposição e demais estudos.

São essas as considerações que relevamos serem de interesse do Distrito Federal na propositura da presente emenda.

Respeitosamente,

  
**MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS**  
**PACO BRITTO**  
**COORDENADOR DE TRANSIÇÃO**

COF PL 2127/2018 - PLOA 2019 FLs.nr.002589

*Guésio*





## NOTA TÉCNICA

Ref.: Alteração da Lei nº 6.216/2018 (LDO/2019) e do PL 2127/2018 (PLOA/2019)

Trata-se de apresentação de estudos técnicos, por solicitação do Escritório de Transição da nova Gestão Governamental, no período de 2019 a 2022, envolvendo atividades relacionadas às finanças públicas, no que tange à elaboração de informações relacionadas aos tributos administrados pela Secretaria de Fazenda, assim como a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do Distrito Federal, com vistas à subsidiar a apresentação de emenda à LDO e ao PLOA de 2019, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Diante desse contexto, para legitimar as alterações desejadas, é necessário o encaminhamento de proposta de Emenda de Relator Geral relativa à necessária alteração da **Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018**, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do **Projeto de Lei nº 2127/2018**, que versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 (PLOA), em função da necessidade do procedimento de ajustes nos impostos ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES NACIONAL e Diferencial de Alíquotas – DIFAL, que culminaram na redução do montante das receitas de origem tributária, da ordem de R\$ 83,404 milhões.

Cabe esclarecer que, em relação à Lei nº 6.216/2018, encontra-se em apreciação naquela Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2165/2018, onde o Poder Executivo propõe a alteração de dispositivos da LDO e dos seus anexos I, II e IV. Projeto esse que poderá ser incrementado com a presente emenda, sobretudo porque não haverá aumento de despesa, e, sim, redução.

PL 2127/2018 - PLOA 2019 - FLS. Nº. 002590  
Gestão





## DOS FATOS:

Como é do conhecimento de toda a sociedade do Distrito Federal, é intenção da nova Gestão Governamental a implementação da redução de alíquotas dos mencionados tributos, com o objetivo de proporcionar ao setor produtivo e aos pequenos e microempreendedores, a redução da carga tributária, visando a avanço do fluxo de receitas no Tesouro Distrital, no médio e longo prazos, em detrimento de sistemática sonegação fiscal e da evasão de empreendimentos da Capital da República para outros entes federados, bem como impulsionar a economia do Distrito Federal, gerando mais empregos.

Analisando o quadro de receitas e benefícios de natureza tributária, observou-se que é possível o procedimento que se pretende ser deflagrado em relação à economia do Distrito Federal.

Em função dos ajustes nas alíquotas dos tributos, considerando-se a exclusão e inclusão de novos itens que compõem os anexos de renúncia de receita constantes do Anexo XI, combinado com o Anexo II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei nº 6.216/2018), e depois de reavaliar as possibilidades de ajustes sem comprometer às programações orçamentárias nas suas necessidades mínimas, consignadas no PLOA, chegou-se à conclusão de que a presente proposição pode ser realizada de forma escalonada e progressiva.

Com isso, para o exercício de 2019, o impacto líquido da renúncia de receita é de R\$ 8,4 milhões, em relação à previsão inicial do PLOA/2019. Para os exercícios de 2020 e 2021, respectivamente, são R\$ 239,9 milhões e R\$ 323,3 milhões.

O reflexo desse procedimento na receita líquida de renúncia que compõe o PLOA/2019 culmina numa redução da receita orçamentária para o triênio 2019, 2020 e 2021, tendo as seguintes dimensões, respectivamente: R\$ 83,4 milhões,

*Gerebeto*

GEF PL 227/2018 - PLOA 2019 PLS.nº. 002591



R\$ 242,9 milhões e 326,5 milhões, considerando os ajustes para mais ou para menos no Anexo XI da LDO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Sobre o ponto de vista da legalidade dos atos de concessão de benefício de natureza tributária, cabe ressaltar o que dispõem o art. 5º, II, e o art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, onde condicionam referidas concessões às consignações de seus reflexos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e nas metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como ter compatibilidade com o Plano Plurianual.

Nesse contexto, para cumprimento dos requisitos constantes dos arts. 5º e 14, I, da LRF, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 13/1996 e art. 131, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, é fundamental para o êxito das proposições que os ajustes na receita, em consequência de alterações nos benefícios de natureza tributária, assim como a adequação de dotações, estejam devidamente contemplados nos instrumentos de planejamento e orçamento, em consonância com a legislação que rege a matéria, de forma a preservar o princípio da “Neutralidade Fiscal”.

E um dos requisitos básicos, neste momento do processo, inclusive para que os projetos de alteração dos benefícios sejam encaminhados ao Poder Legislativo, que os ajustes estejam alicerçados na LDO e na LOA, de modo que o impacto esteja devidamente incorporado ao Orçamento, previamente ao encaminhamento dos projetos de lei que ajustem os benefícios fiscais.

Com relação à interpretação dos termos do art. 131, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, é importante trazer à baila a análise da proposta de concessão de benefício fiscal de IPTU realizada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal,

*Guilherme*  
CPF Nº 22720.8 - PLOA 2019 - PLS.nº. 002592





constante do Parecer nº 182/2018 – PRCON/PGDF, no que tange a propostas de concessões de benefícios fiscais, de natureza tributária, no último ano da Legislatura.

A concepção da PRCON/PGDF, corroborada pela AGU, é a de que o processo legislativo dos pleitos relativos às concessões de benefícios fiscais em ano de eleições, podem ser efetivados, desde que passem a vigorar a partir de janeiro do ano seguinte. Portanto, entende-se não ser impeditivo nem contrária à Lei Eleitoral. O que a LODF impede, de fato, são as concessões de vantagens fiscais com efeito no ano de pleito eleitoral, sobretudo aquelas em que o benefício não se encontrava em andamento no exercício anterior.

A própria Procuradoria Geral do DF deflagrou a ação direta de inconstitucionalidade ADI 4065 contra o art. 131 da Lei Orgânica do DF, a qual se encontra no Supremo Tribunal Federal de recursos – STF, porém, ainda, não houve o julgamento de mérito.

E conclui suas argumentações nos seguintes termos:

*a) Em razão do que dispõe o art. 131, II, da LODF, nenhum benefício fiscal de IPTU pode ser concedido em 2018, porém não há empecilho para o trâmite do processo legislativo neste ano, se a lei tiver início de vigência apenas em 2019.*

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei nº 5.950/2017), em consonância com o art. 14 da LRF, dispõe em seu art. 72 que o projeto de Lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências constantes do art. 14 da LRF; art. 131 da LODF; e art. 94 da LC 13/1996.

Observa-se diante de todo o exposto que as proposições das alterações nas alíquotas de tributos são legítimas desde que sua vigência ocorra efetivamente a partir de janeiro de 2019, além do que todos esses normativos estão sendo observados nesse estudo.

Guilherme  
CPF: 22720.8 - PDDA 2019 PLS.nº.002593





Portanto, para evitar o desgaste dos procedimentos de acomodação orçamentária no caso de enquadramento no disposto do art. 14, II, da Lei Fiscal, caso a aprovação das alterações na LDO e no PLOA, de 2019, venha a ocorrer somente no curso do exercício que se avizinha, considera-se fundamental para o sucesso da propositura a aprovação das alterações propostas nos instrumentos de planejamento e orçamento para 2019, ainda nesta legislatura, o que deverá acontecer até o próximo dia 18 de dezembro de 2018.

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA LDO E PLOA:**

Para viabilizar a legitimidade pretendida com os ajustes nos tributos, objeto desta análise, estão sendo propostas as seguintes alterações, de acordo com cada instrumento:

#### **NA LDO/2019 (Lei nº 6.216/, de 17/08/2018) aproveitamento do PL nº 2165/2018**

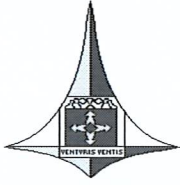
As emendas devem ser direcionadas às modificações dos anexos II – Metas Fiscais; V – Metas Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeções de Renúncias de Receita Tributárias, conforme disposição dos mesmos em anexo.

Esses anexos necessariamente precisam ser alterados em função das modificações nas receitas e despesas, sobretudo em relação às metas fiscais, de forma a caracterizar a consonância das reprogramações no conjunto do Orçamento para o exercício de 2019 e seguintes.

#### **NO PL nº 2127/2018 (PLOA/2019)**

Em relação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em função da dimensão dos relatórios que o integram, assim como os demais que o acompanham, é prudente efetuar a apresentação de emenda, neste momento exíguo, apenas no que

LEI Nº 6.216/2018 - PLOA 2019 - FLS. Nº. 002594 - *Genildo*



tange às modificações das receitas tributárias afetadas, assim como das dotações a serem reduzidas, em consequência da redução da receita, num total de R\$ 83,404 milhões.

Essa adequação permitirá que o Orçamento de 2019 esteja devidamente compatibilizado com as programações já ajustadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo exercício, e em plena consonância com o disposto no art. 5, II, e art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe ressaltar que, na composição da redução das dotações, considerou-se, também, as diferenças à menor em relação às programações fixadas em percentual da Receita Corrente Líquida, haja vista que a mesma teve seu montante reduzido para R\$ 22.893.803.368,24, na mesma proporção, conforme memória de cálculo, em anexo.

Dessa forma, foram reduzidas as programações do FAC, FDCA, FAP, Precatórios (na SEF) e da Reserva de Contingência, mantendo-se assegurados os mínimos constitucionais e legais.

A adiante, segue a relação das receitas e valores que serão objeto do presente ajuste.

GABINETE  
GOF PJ 2/27/2018 - PLOA 2019 Fis. nr. 002595





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DE TRANSIÇÃO  
GABINETE

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	PLQA 2019	ALTERAÇÕES	NOVA COMPOSIÇÃO
	<b>IMPOSTOS ALTERADOS</b>	<b>13.262.915.025</b>	<b>(41.415.003)</b>	<b>13.221.500.022</b>
100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	869.125.430	110.320.218	979.445.648
100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.127.170.261	(150.948.429)	976.221.832
100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	116.777.371	(6.474.761)	110.302.610
100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	481.497.984	(35.383.128)	446.114.856
100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRASP.E COMUNICAÇÃO	8.542.319.695	152.179.829	8.694.499.524
100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.726.750.038	12.256.252	1.739.006.289
100	IMPOSTO SIMPLES	399.274.247	(123.364.983)	275.909.263
	<b>TAXAS ALTERADAS</b>	<b>157.769.435</b>	<b>4.168.920</b>	<b>161.938.355</b>
114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	157.769.435	4.168.920	161.938.355
	<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES</b>	<b>13.420.684.460</b>	<b>(37.246.083)</b>	<b>13.383.438.377</b>

**JUSTIFICAÇÃO:**

A presente emenda tem por objetivo corrigir os valores de receitas de tributos, com acréscimos e decréscimos, onde o valor líquido dos tributos está sendo reduzido em **R\$ 37.246.083** em função da redução de alíquotas dos impostos: ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL. Em consequência disso, estão sendo indicadas as programações orçamentárias que deverão ser canceladas para fins de equilíbrio orçamentário.

Há que se considerar que, após a aprovação das alterações propostas, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2019 deverá ser ajustado nas suas mais diversas especificidades, observado a técnica de orçamentação, de forma que todos os relatórios correspondentes sejam atualizados e disponibilizados no sítio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, após a sua aprovação, a fim de permitir a transparência da coisa pública.

Seguem, em anexo, os documentos relacionados à presente proposição.

São essas as considerações.

Gabinete  
PLA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019 - PLOA 2019

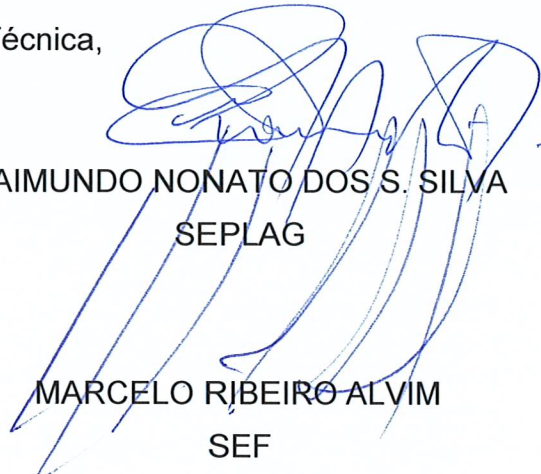




Assinam a presente Nota Técnica,



RAIMUNDO NONATO DOS S. SILVA  
SEPLAG



MARCELO RIBEIRO ALVIM  
SEF



ANDERSON BORGES ROEPKE  
SEF



PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ  
SEF



GLIDIOMAR PEREIRA SOARES  
SEF



OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS  
SEF



ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
SEF

(Coordenador da Transição)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 2165, DE 2018.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º [...]**

[.....]  
.....]

**Art. 3º** Ficam alterados na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, os anexos: I – Metas e Prioridades; II – Anexo de Metas Fiscais – e complementos; IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I a VII desta Lei.

[...]

Anexo II que altera o Anexo II da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018

ANEXO II  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x 100
	Receita Total	25.749.682	24.737.902	113,209	26.841.506	24.787.874	102,510	27.946.186	24.827.355
Receitas Primárias (I)	24.191.520	23.240.965	106,358	25.378.911	23.437.181	96,924	26.600.996	23.632.290	104,172
Despesa Total	25.749.682	24.737.902	113,209	26.841.506	24.787.874	102,510	27.946.186	24.827.355	109,440
Despesas Primárias (II)	24.990.608	24.008.654	109,871	26.002.418	24.012.984	99,306	27.018.585	24.003.275	105,807
Resultado Primário (III) = (I - II)	(799.088)	(767.689)	(3,513)	(623.507)	(575.802)	(2,381)	(417.588)	(370.985)	(1,635)
Resultado Nominal	(494.960)	(475.512)	(2,176)	(342.586)	(316.375)	(1,308)	(163.184)	(144.973)	(0,639)
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	41,266	9.927.661	9.168.099	37,915	10.305.360	9.155.269	40,357
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	37,265	8.980.522	8.293.426	34,297	9.319.484	8.279.417	36,496
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	5.950	5.716	0,027	2.150	1.986	0,010	2.150	1.910	0,010
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	404.797	388.891	1,817	404.797	373.826	1,817	404.797	359.621	1,817
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(398.847)	(383.175)	(1,790)	(402.647)	(371.841)	(1,807)	(402.647)	(357.711)	(1,807)

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,67
IPCA (% anual)	4,09	4,03	3,95
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.745.358	24.180.915	25.535.680



## ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

## METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	PIB (P1)	1,0307	PIB (P2)	1,0269	PIB (P3)	1,0267
	IPCA (I1)	1,0409	IPCA (I2)	1,0403	IPCA (I3)	1,0395
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E/I1/I2/I3
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	25.749.682.063	24.737.901.876	26.841.506.148	24.787.873.696	27.946.186.431	24.827.354.835
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.940.361.957	16.274.725.677	17.936.308.730	16.564.009.222	18.914.634.184	16.803.735.837
I.1.1.1 - Receita Tributária <sup>(1)</sup>	16.359.207.166	15.716.406.154	17.311.415.692	15.986.926.490	18.248.351.804	16.211.811.458
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária <sup>(1)</sup>	581.154.791	558.319.523	624.893.038	577.082.732	666.282.380	591.924.380
I.1.2 - Transferências da União <sup>(2)</sup>	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas <sup>(3)</sup>	8.809.320.106	8.463.176.200	8.905.197.418	8.223.864.474	9.031.552.247	8.023.618.997
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	1.558.162.107	1.496.937.368	1.462.594.953	1.350.692.422	1.345.190.119	1.195.065.111
I.2.1 - Aplicações Financeiras <sup>(4)</sup>	561.114.122	539.066.310	566.759.807	523.397.250	572.700.079	508.785.988
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras <sup>(4)</sup>	6.478.066	6.223.524	6.904.434	6.376.178	7.352.410	6.531.871
I.2.3 - Operações de Crédito <sup>(5)</sup>	974.537.000	936.244.596	871.803.000	805.101.716	746.858.000	663.507.653
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	16.032.919	15.402.939	17.127.712	15.817.278	18.279.630	16.239.599
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)</b>	<b>24.191.519.956</b>	<b>23.240.964.508</b>	<b>25.378.911.196</b>	<b>23.437.181.274</b>	<b>26.600.996.313</b>	<b>23.632.289.723</b>
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>						
Despesas Correntes + Capital (D)	25.749.682.063	24.737.901.876	26.841.506.149	24.787.873.696	27.946.186.432	24.827.354.835
II.1.1 - Pessoal e encargos <sup>(6)</sup>	15.152.578.173	14.557.189.137	15.768.226.540	14.561.806.096	16.278.093.251	14.461.436.381
II.1.2 - Demais Despesas <sup>(3)</sup>	10.597.103.890	10.180.712.739	11.073.279.609	10.226.067.599	11.668.093.180	10.365.918.453
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	759.074.283	729.248.038	839.088.437	774.890.131	927.601.620	824.080.045
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida <sup>(6)</sup>	263.164.350	252.823.854	292.744.023	270.346.300	325.648.451	289.305.651
II.2.2 - Amortização da Dívida <sup>(6)</sup>	375.640.573	360.880.558	417.862.574	385.892.082	464.830.327	412.954.644
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	120.269.359	115.543.625	128.481.841	118.651.748	137.122.842	121.819.750
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis. de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
<b>Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)</b>	<b>24.990.607.780</b>	<b>24.008.653.838</b>	<b>26.002.417.711</b>	<b>24.012.983.565</b>	<b>27.018.584.812</b>	<b>24.003.274.790</b>
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (A- B)</b>	(799.087.824)	(767.689.330)	(623.506.516)	(575.802.292)	(417.588.499)	(370.985.067)
<b>IV - RESULTADO NOMINAL</b>	(494.959.986)	(475.511.563)	(342.586.297)	(316.375.162)	(163.184.461)	(144.972.858)
<b>V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA <sup>(5)</sup></b>	<b>9.386.045.672</b>	<b>9.017.240.534</b>	<b>9.927.660.652</b>	<b>9.168.099.471</b>	<b>10.305.360.460</b>	<b>9.155.268.518</b>
<b>VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>(5)</sup></b>	<b>8.476.122.908</b>	<b>8.143.071.293</b>	<b>8.980.522.047</b>	<b>8.293.426.047</b>	<b>9.319.483.887</b>	<b>8.279.417.082</b>

## NOTAS:

- (1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2019 à 2021, em valores correntes e constantes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. Posteriormente, foram remodeladas em função de proposição da Nova Gestão Governamental de redução dos tributos ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL, visando proporcionar o aquecimento da economia do Distrito Federal.
- (2) Após a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF pela Lei nº 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, em 2015 e 2016, atendendo orientação do SOF/MPOG, os recursos destinados a área de saúde e educação foram contabilizados no Orçamento do Distrito Federal, vindo, a partir de 2017, serem contabilizados exclusivamente no âmbito do FCDF.
- (3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).
- (4) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime previdenciário dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda. Para outras receitas financeiras o total da conta 1600.00.02 - serviços financeiros.
- (5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, para o período de 2019 a 2021, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.
- (6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2019, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base, preferencialmente, o valor realizado no mês de Março/2018, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas.
- Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas com informações fornecidas pela CLDF e TCDF. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.
- Observações:**
- 1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.
- 2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (13/04/2018).
- 4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

Gomes

## ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

### CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

#### INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias para o exercício de 2019. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2017 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e à receita realizada em 2016. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2019-2021.

Foram consideradas nestas metas e projeções fiscais as proposições da nova Gestão Governamental (2019-2022), com vistas à redução de tributos, relacionados ao ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e ICMS – DIFAL, com o objetivo de estimular o setor produtivo e os micros e pequenos empreendedores à adesão à formalidade fiscal, e, por conseguinte, deflagrar o crescimento da atividade econômica, de forma a aumentar a arrecadação de receita e a geração de emprego e renda no Distrito Federal, no médio e longo prazo.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2017

Conforme demonstra a Tabela I seguinte, no exercício de 2017, a receita total de origem tributária do Distrito Federal foi de R\$ 15,3 bilhões, sendo inferior em 6,3% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.776/2016, que alterou a Lei nº 5.695/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio — IRRF, IPTU, IPVA, ITCD e ITBI —, foi inferior à receita prevista em 8,7%. O exame particularizado desses impostos mostra que ocorreram frustrações de receita de 14,8% para o IRRF, 10,5% para o IPTU e 1,9% para o ITBI. Por outro lado, as receitas realizadas do IPVA e do ITCD superaram as previstas em 7,4% e 29,2%, respectivamente.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias — ICMS, ISS e SIMPLES —, a receita realizada foi inferior à prevista em 6,1%. A análise individualizada da arrecadação desses tributos mostra que, em termos relativos, a realização inferior à previsão foi mais expressiva para o Simples, 10,3%, seguido pelo ICMS, com 7,5%. No caso do ICMS, a projeção do PIB para 2017 mais otimista quando da época da elaboração da LDO (1,12% contra 0,72% utilizado na previsão mensal de dezembro de 2017 - pesquisa Focus/BACEN) e o não ingresso até o momento de parte da receita prevista com o Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF contribuem para o desvio observado. Por outro lado, ocorreu uma superação da receita do ISS de 1,9%.

Quanto às taxas, verificou-se realização de receita inferior à prevista em 3,6%.

Em relação às outras receitas de origem tributária — Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária —, as receitas realizadas foram superiores em 17,3%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foi superior à prevista em 96,1% e as receitas provenientes da dívida ativa tributária (que inclui multas e juros de mora) em 4,1% às previstas.

<b>TABELA I</b>			
<b>COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2017</b>			
Valores correntes em R\$ 1.000			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)</b>	<b>RECEITA REALIZADA (B)</b>	<b>% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)</b>
<b>I. RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>15.887.717</b>	<b>14.779.734</b>	<b>-7,0%</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>15.663.793</b>	<b>14.563.835</b>	<b>-7,0%</b>
<b>SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO</b>	<b>5.491.693</b>	<b>5.013.427</b>	<b>-8,7%</b>
IMPOSTO DE RENDA	3.276.647	2.790.542	-14,8%
IPTU	807.174	722.356	-10,5%
IPVA	924.488	993.058	7,4%
ITCD	107.499	138.874	29,2%
ITBI	375.885	368.597	-1,9%
<b>S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO</b>	<b>10.172.101</b>	<b>9.550.408</b>	<b>-6,1%</b>
ICMS	8.166.878	7.557.719	-7,5%
ISS	1.593.576	1.623.387	1,9%
SIMPLES	411.647	369.303	-10,3%
<b>TAXAS</b>	<b>223.923</b>	<b>215.900</b>	<b>-3,6%</b>
TLP	138.242	140.630	1,7%
OUTRAS TAXAS	85.682	75.269	-12,2%
<b>II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>429.653</b>	<b>504.043</b>	<b>17,3%</b>
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	61.809	121.221	96,1%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	367.844	382.822	4,1%
<b>III. TOTAL (I + II)</b>	<b>16.317.370</b>	<b>15.283.777</b>	<b>-6,3%</b>
Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.695/2016 com alteração pela Lei nº 5.776/2016.			
Receita Realizada - SIGGO			
(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			

Conforme a Tabela II, a seguir, aponta-se aumento real de 2,1% do total das receitas de origem tributária em 2017 frente ao exercício de 2016, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que a receita total dos impostos sobre renda e patrimônio apresentou desempenho positivo de 1,1% em relação à receita de 2016. Nesse grupo, o destaque, em termos relativos, foi o aumento real do ITCD de 26,0%, seguido pelo ITBI com aumento de 13%.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, aumento real de 2,5%. O ISS teve aumento de 7,0%, seguido pelo SIMPLES e pelo ICMS que apresentaram aumentos de 5,2% e 1,5%, respectivamente. No caso do ICMS, os destaques positivos foram os aumentos de arrecadação dos segmentos atacadista e veículos. Quanto ao ISS, ocorreu acréscimo de arrecadação para quase todas as modalidades de receita, em especial nas modalidades Retenção via SIAFI e Normal.



As taxas apresentaram queda real de 0,5% na comparação com 2016, sendo que ocorreu aumento de 3,7% da TLP e queda de 7,5% de Outras Taxas.

Houve ainda aumento real de 4,8% no grupo das outras receitas de origem tributária, composto por Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária. A receita tributária proveniente das Multas e Juros cresceu 14,4% e a Dívida Ativa Tributária, que inclui multas e juros de mora da dívida ativa, cresceu 2,1%.

<b>TABELA II</b>			
<b>RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL</b>			
<b>2017 X 2016</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2016(1)</b>	<b>2017</b>	<b>Variação % 2017/2016</b>
<b>I. RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>14.490.893</b>	<b>14.779.734</b>	<b>2,0%</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>14.273.938</b>	<b>14.563.835</b>	<b>2,0%</b>
<b>SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO</b>	<b>4.960.208</b>	<b>5.013.427</b>	<b>1,1%</b>
IMPOSTO DE RENDA	2.885.117	2.790.542	-3,3%
IPTU	711.576	722.356	1,5%
IPVA	927.373	993.058	7,1%
ITCD	110.234	138.874	26,0%
ITBI	325.908	368.597	13,1%
<b>S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO</b>	<b>9.313.730</b>	<b>9.550.408</b>	<b>2,5%</b>
ICMS	7.445.296	7.557.719	1,5%
ISS	1.517.245	1.623.387	7,0%
SIMPLES	351.189	369.303	5,2%
<b>TAXAS</b>	<b>216.955</b>	<b>215.900</b>	<b>-0,5%</b>
TLP	135.597	140.630	3,7%
OUTRAS TAXAS	81.358	75.269	-7,5%
<b>II. OUTRAS RECEITAS</b>	<b>480.732</b>	<b>504.043</b>	<b>4,8%</b>
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	105.966	121.221	14,4%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	374.766	382.822	2,1%
<b>III. TOTAL (I + II)</b>	<b>14.971.625</b>	<b>15.283.777</b>	<b>2,1%</b>
Fonte primária: SIGGO			
Notas: (1) valores constantes a preços de 2017 - IGP-DI médio			
(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.			

### **PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021**

Cumpramos ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício  
(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;

(-) Valor estimado da renúncia de receita;

(=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Anexo XI – Renúncia Tributária – Considerações.

As estimativas de receita para o triênio 2019-2021 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2018, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2019 a 2021.

Os índices de preço utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 20/07/2018.

Parâmetros	2018	2019	2020	2021
IGP-DI	7,62%	4,36%	4,20%	4,11%
INPC/IBGE	4,32%	4,18%	4,10%	4,01%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 20/07/2018

#### IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2018	2019	2020	2021
1,0000	0,9491	0,9102	0,8739

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

#### PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

##### ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1, 2, 3, \dots, 246$ ;

$a$  e  $b$  são os parâmetros a serem estimados;

$\text{PIB}_t$  = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo  $t$ .

Dependent Variable: LOG(ICMS)  
Method: Least Squares  
Date: 08/02/18 Time: 16:26  
Sample (adjusted): 1998M01 2018M06  
Included observations: 246 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	6.865364	0.124845	54.99103	0.0000
LOG(PIB_AJUST078)	1.026700	0.010082	101.8327	0.0000
R-squared	0.977011	Mean dependent var		19.56230
Adjusted R-squared	0.976917	S.D. dependent var		0.654027
S.E. of regression	0.099367	Akaike info criterion		-1.771900
Sum squared resid	2.409199	Schwarz criterion		-1.743401
Log likelihood	219.9437	Hannan-Quinn criter.		-1.760425
F-statistic	10369.89	Durbin-Watson stat		0.699739
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)  
Method: Least Squares  
Date: 08/03/18 Time: 11:13  
Sample (adjusted): 1998M01 2018M05  
Included observations: 245 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	4.434430	0.137481	32.25477	0.0000
LOG(PIB_AJUST078)	1.071644	0.011106	96.49231	0.0000
R-squared	0.974565	Mean dependent var		17.68329
Adjusted R-squared	0.974460	S.D. dependent var		0.682098
S.E. of regression	0.109007	Akaike info criterion		-1.586680
Sum squared resid	2.887451	Schwarz criterion		-1.558099
Log likelihood	196.3683	Hannan-Quinn criter.		-1.575171
F-statistic	9310.766	Durbin-Watson stat		1.139445
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo "Holt-Winters", versão *double*, compatibilizada com a expectativa do mercado financeiro divulgada pelo Relatório Focus do Banco Central, em 20/07/2018, para o crescimento real do PIB nacional, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB a partir de agosto de 2018 até dezembro de 2021. Em seguida, com



base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS até dezembro de 2021.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO. Quanto ao ICMS, foi ainda adicionada as expectativas de receita da modalidade ICMS Incentivado/FUNDEFE.

Foram suprimidos alguns itens de renúncia, conforme disposto no quadro de Projeção dos Benefícios Tributários para o ICMS, inclusa no Anexo XI – Projeções Renúncia - Anexos, e acrescida a supressão da cobrança do diferencial de alíquotas (DIFAL) para os contribuintes do Simples Nacional, implementada pela Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015.

Quanto ao ISS, foi removido do sua Projeção de Benefícios Tributários, o item de redução de base de cálculo de Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.

Finalmente, foram acrescidas à receita bruta do ICMS em 2019, as expectativas de receita de R\$ 100 milhões devido à nova legislação a ser implementada no Distrito Federal decorrente das disposições do Convênio ICMS 190/2017, e de R\$ 50,2 milhões da intensificação do monitoramento e cobrança do ICMS devido por substituição tributária, conforme docs. SEI 12447086 e 12572100, respectivamente, ambos do processo 00040-00061406/2018-57.

## ICMS

### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.090.464	10.650.330	11.395.254
(-) Inadimplência estimada	509.517	541.304	581.381
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	259.563	275.756	296.173
(+) Incentivado FUNDEFE	46.979	47.482	47.615
(-) Renúncia estimada	1.192.990	1.251.067	1.300.082
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>8.694.500</b>	<b>9.181.196</b>	<b>9.857.579</b>

## ISS

## Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.590.531	1.709.296	1.834.271
(-) Inadimplência estimada	48.234	51.852	55.659
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	71.107	76.440	82.053
(-) Renúncia estimada	15.722	16.372	17.035
(+) Retenção tributária via SIGGO	141.324	147.170	153.132
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>1.739.006</b>	<b>1.864.682</b>	<b>1.996.761</b>

## IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2018, e das expectativas do BACEN de INPC para 2019 a 2021 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Foi removido da Projeção de Benefícios Tributários do IPTU e da TLP, o item de remissão dos Imóveis da TERRACAP.

Quanto ao IPVA, foi acrescida a sua Projeção de Benefícios Tributários, o item de redução de alíquotas de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos, bem como redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetas, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente.

Finalmente, foi acrescida à receita bruta do IPTU em 2019, a expectativa de receita de R\$ 50 milhões decorrente de IPTU de anos anteriores ainda não cobrado, conforme doc. 12441701 do processo 00040-00061406/2018-57.

## IPTU

## Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.646.584	1.714.693	1.784.154
(-) Desconto para pagamento em cota única	14.247	14.836	15.437
(-) Renúncia estimada	21.784	66.962	69.675
(-) Abatimento programa Nota Legal	15.382	15.382	15.382
(-) Inadimplência estimada	630.503	639.333	665.479
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	14.777	15.388	16.011
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>979.446</b>	<b>993.568</b>	<b>1.034.193</b>

## TLP

## Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	204.046	212.486	221.093
(-) Renúncia estimada	3.488	4.634	4.822
(-) Inadimplência estimada	39.965	41.618	43.304
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.346	1.402	1.459
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>161.938</b>	<b>167.635</b>	<b>174.426</b>

## IPVA

## Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.495.125	1.556.969	1.620.041
(-) Desconto para pagamento em cota única	16.363	17.040	17.730
(-) Renúncia estimada	349.315	363.764	378.500
(-) Abatimento programa Nota Legal	51.430	51.430	51.430
(-) Inadimplência estimada	137.645	143.338	149.145
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	35.850	37.332	38.845
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>976.222</b>	<b>1.018.730</b>	<b>1.062.081</b>

## ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot St$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2005), 2, 3, .., 162 (jun/2018).

$a$  e  $b$  são os parâmetros a serem estimados.

$St$  = índice sazonal médio de cada mês.



ITBI				ITCD			
$\alpha = 5.010.240,21$ (P value: 4,8630E-14 )				$\alpha = -337.632,49$ (P value: 0,10333359 )			
$\beta = 176.642,73$ (P value: 2,6055E-62 )				$\beta = 62.049,87$ (P value:3,7476E-64)			
Sjan	0,8198	Sjul	1,0466	Sjan	0,7940	Sjul	1,0667
Sfev	0,9318	Sago	1,1121	Sfev	0,7411	Sago	1,0580
Smar	1,0266	Sset	0,9715	Smar	0,9888	Sset	1,0270
Sabr	0,9955	Sout	0,9804	Sabr	1,0608	Sout	1,0632
Smai	1,0044	Snov	0,9385	Smai	1,0737	Snov	1,0573

Foi acrescida à Projeção de Benefícios Tributários do ITBI, a redução escalonada da alíquota para 2,75% em 2019, para 2,5% em 2020 e para 2% em 2021.

Quanto ao ITCD, foi acrescido a sua Projeção de Benefícios Tributários, o valor de alíquota de 4% para todas as transmissões, independentemente do valor da base de cálculo.

Finalmente, foi acrescida à receita bruta do ITBI, a expectativa de receita de R\$ 54 milhões decorrente da cobrança de ITBI de imóveis regularizáveis, doc. 12441701 do processo 00040-00061406/2018-57.

### ITBI

#### Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	484.013	455.449	480.886
(-) Inadimplência estimada	2.232	2.100	2.218
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	935	974	1.013
(-) Renúncia estimada	36.601	74.962	151.692
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>446.115</b>	<b>379.361</b>	<b>327.990</b>

### ITCD

#### Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	126.083	135.018	143.953
(-) Inadimplência estimada	9.689	10.090	10.499
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.938	3.060	3.183
(-) Renúncia estimada	9.029	9.403	9.784
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>110.303</b>	<b>118.585</b>	<b>126.855</b>

## MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS E DA DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência desde janeiro/2010, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, duas equações, uma para as Multas e Juros dos Tributos e outra para o Multas e Juros da Dívida Ativa conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

MJTRIB	MJDAT
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$

Onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1, 2, 3, \dots, 102$ ;

$a$  e  $b$  são os parâmetros a serem estimados;

$T$  = número índice no tempo  $t$ , com  $t = 1, 2, 3, \dots, 102$ ;

Dependent Variable: LOG(MJTRIB)

Method: Least Squares

Date: 07/24/18 Time: 16:51

Sample (adjusted): 2010M01 2018M06

Included observations: 102 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.51637	0.134457	107.9631	0.0000
LOG(T)	0.338610	0.035649	9.498478	0.0000
R-squared	0.474296	Mean dependent var		15.75456
Adjusted R-squared	0.469039	S.D. dependent var		0.456746
S.E. of regression	0.332817	Akaike info criterion		0.656967
Sum squared resid	11.07674	Schwarz criterion		0.708437
Log likelihood	-31.50532	Hannan-Quinn criter.		0.677809
F-statistic	90.22108	Durbin-Watson stat		0.675558
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(MJDAT)

Method: Least Squares

Date: 07/24/18 Time: 17:07

Sample (adjusted): 2010M01 2018M06

Included observations: 102 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.38125	0.132928	108.1883	0.0000
LOG(T)	0.387917	0.035244	11.00676	0.0000
R-squared	0.547816	Mean dependent var		15.79973
Adjusted R-squared	0.543294	S.D. dependent var		0.486879
S.E. of regression	0.329033	Akaike info criterion		0.634096
Sum squared resid	10.82627	Schwarz criterion		0.685566
Log likelihood	-30.33888	Hannan-Quinn criter.		0.654938
F-statistic	121.1487	Durbin-Watson stat		0.519077
Prob(F-statistic)	0.000000			

Para estudar a sazonalidade da série, desde janeiro/2010, estimou-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziu-se equações com a seguinte especificação:  $Y_t = (a + b*t)*St$ , onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1$  (jan/2010), 2, 3, ..., 102 (jun/2018).

$a$  e  $b$  são os parâmetros estimados.

$St$  = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 3.022.404,17$ (P value: 6,0163E-10)				$\alpha = 2.944.488,83$ (P value: 3,7874E-11)			
$\beta = 90.582,69$ (P value: 1,7681E-21 )				$\beta = 101.674,65$ (P value: 9,0017E-28)			
Sjan	1,0093	Sjul	1,1089	Sjan	0,9799	Sjul	1,0983
Sfev	0,7837	Sago	1,1433	Sfev	1,0542	Sago	0,9887
Smar	0,7941	Sset	1,1928	Smar	1,1613	Sset	0,8967
Sabr	0,7823	Sout	1,2548	Sabr	1,0006	Sout	0,9028
Smai	0,9370	Snov	0,9778	Smai	1,0960	Snov	0,8631
Sjun	0,9199	Sdez	1,0961	Sjun	0,9240	Sdez	1,0343

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2019 a 2021 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue. Para o caso das Multas e Juros da Dívida Ativa, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente do programa de recuperação de crédito 2016.

## MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	120.537	124.664	128.540
(-) Renúncia de receita	11.914	8.456	5.997
<b>(=) Receita Estimada</b>	<b>108.624</b>	<b>116.208</b>	<b>122.543</b>

## MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	137.451	141.437	145.127
(-) Renúncia de receita	38.255	27.153	19.257
<b>(=) Receita Estimada</b>	<b>99.196</b>	<b>114.285</b>	<b>125.870</b>



## DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde janeiro de 2009, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada nesse período.

A projeção da receita para os anos de 2019 a 2021 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim foi adicionada expectativa de receita proveniente de programas de recuperação de crédito.

## SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários. Assim, foi estimada a equação, conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

SIMPLES
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$

Onde:

$Y_t$  = arrecadação no tempo  $t$ , com  $t = 1, 2, 3, \dots, 138$ ;

$a$  e  $b$  são os parâmetros a serem estimados;

$T$  = número índice no tempo  $t = 1, 2, \dots, 138$ .

Dependent Variable: LOG(SIMPLES)  
 Method: Least Squares  
 Date: 08/07/18 Time: 14:21  
 Sample (adjusted): 2007M01 2018M06  
 Included observations: 138 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.43736	0.063785	226.3443	0.0000
LOG(T_SIMPLES)	0.574938	0.015704	36.61025	0.0000
R-squared	0.907878	Mean dependent var		16.70938
Adjusted R-squared	0.907201	S.D. dependent var		0.568203
S.E. of regression	0.173091	Akaike info criterion		-0.655609
Sum squared resid	4.074640	Schwarz criterion		-0.613185
Log likelihood	47.23701	Hannan-Quinn criter.		-0.638369
F-statistic	1340.310	Durbin-Watson stat		1.291636
Prob(F-statistic)	0.000000			

Já os movimentos de sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimou-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação:

$Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$ , onde:

a e b são os parâmetros estimados.

$S_t$  = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
$\alpha = 6.273.119,09$ (P value: 1,2628E-25)			
$\beta = 205.066,22$ (P value: 1,9728E-68)			
Sjan	1,1310	Sjul	0,9768
Sfev	0,8624	Sago	1,0915
Smar	0,9777	Sset	1,0284
Sabr	0,9436	Sout	1,0139
Smai	0,9655	Snov	1,0023
Sjun	0,9501	Sdez	1,0569

Finalmente, foi projetada a renúncia de receita do SIMPLES associada ao programa Gera Emprego, considerando isenção do SIMPLES por pelo menos um emprego gerado, para os contribuintes que possuem receita bruta anual de até R\$ 720.000,00.

#### Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	399.274	417.275	434.719
(-) Renúncia Programa Gera Emprego	123.365	128.468	133.672
<b>(=) Receita líquida prevista</b>	<b>275.909</b>	<b>288.807</b>	<b>301.047</b>

#### IRRF

A previsão para a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte tomou por base a receita realizada até junho de 2018, a qual sofreu atualização monetária pelo INPC médio para 2019 a 2021, de acordo com as expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 20/07/2018.

Finalmente, foram acrescentadas as estimativas de recolhimento do Imposto de Renda de R\$ 41,7 milhões para 2019, R\$ 44,8 milhões para 2020 e R\$ 46,2 milhões para 2020, decorrentes de novas contratações previstas no Anexo IV do PLDO 2019, conforme doc. SEI 12556051 do processo 0040-00060744/2018-71.

## **OUTRAS TAXAS**

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO .

Quanto à Taxa de Expediente-TE e a Taxa de Vistoria de Estabelecimento-TVE, estas tiveram os seus valores previstos para 2019 a 2021 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 20/07/2018.

## **OUTRAS RECEITAS**

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2019 a 2021, foi igualmente aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, do REA-ICMS e das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos anexos desse relatório.

### **RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS**

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) para o exercício de 2019.

O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2019 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2017.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021.



3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício **2018** é de **4,03%** para o exercício **2019** é de **4,22%**, para o exercício **2020** é de **3,96%** e para o exercício **2021** é de **4,04%**, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018 (Conforme Relatório Focus do dia 06/04/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2019, 2020 e 2021**.

### PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

### TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.178.981,09	8.524.134,09	8.861.689,80	9.219.702,07
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram	933.993,40	973.407,92	1.011.954,88	1.052.837,85

as atividades				
(-) Inadimplência estimada	1.204.823,42	1.255.666,97	1.305.391,38	1.358.129,19
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.387.231,82	4.572.373,00	4.753.438,97	4.945.477,91
(-) Renúncia estimada	1.091.040,09	785.555,94	816.663,96	849.657,18
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>9.336.356,00</b>	<b>10.081.876,26</b>	<b>10.481.118,56</b>	<b>10.904.555,75</b>

### TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

#### Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.701.289,00	8.026.283,40	8.344.124,22	8.681.226,84
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	1.191.285,34	1.241.557,58	1.290.723,26	1.342.868,48
(-) Inadimplência estimada	1.775.091,43	1.850.000,29	1.923.260,30	2.000.960,02
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.927.286,28	4.093.017,76	4.255.101,26	4.427.007,36
(-) Renúncia estimada	1.116.622,30	1.163.743,76	1.209.828,01	1.258.705,07
<b>(=) Receita estimada</b>	<b>7.545.576,21</b>	<b>7.863.999,53</b>	<b>8.175.413,91</b>	<b>8.505.700,63</b>

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

## RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

RECEITAS ESTIMADAS				
Especificação	2018	2019	2020	2021
TFE	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75
TEO	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63
TOTAL	16.881.932,21	17.945.875,79	18.656.532,47	19.410.256,38

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento do exercício de 2017 e valores projetados para o exercício de 2018. Foi aplicado, então, o percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, apurado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e Governo do Distrito Federal – GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2017 a junho de 2018. Destaca-se que, por determinação do TCU, Acórdão 2.891/2015, os valores do Fundo Constitucional não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executado, integralmente, no SIAFI.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de Segurança Pública, conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalta-se que foram mantidas as mesmas proporções aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 para repartição dos recursos entre as áreas, quais sejam 57,5% para Segurança Pública e 42,5% para Saúde e Educação.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL da União, que ocorre em junho de 2018.

No caso do Poder Legislativo, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.



Foram contabilizados, ainda, para ambos os Poderes, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2018, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2019.

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2017. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos com esse grupo.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta o valor realizado no exercício de 2017, atualizado para os exercícios de 2018 e 2019 pelo índice de 3% ao ano, o qual reflete o comportamento desse grupo de despesa nos últimos exercícios. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,9 bilhões.

Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,018 bilhão. Esse montante, equivalente a cerca de 56,82% do valor previsto para o exercício de 2018, deve-se ao fato de a projeção ter sido realizada de modo que se apresente mais próxima dos valores efetivamente executados em exercícios anteriores.



**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021**  
**VALORES CORRENTES EM R\$**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>17.969.115.024</b>	<b>18.808.779.362</b>	<b>19.884.559.895</b>
<b>1100.00.00</b>		<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>16.585.144.061</b>	<b>17.348.005.638</b>	<b>18.351.052.721</b>
<b>1110.00.00</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>16.344.037.942</b>	<b>17.098.033.859</b>	<b>18.090.964.395</b>
<b>1112.00.00</b>		<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>	<b>5.634.622.865</b>	<b>5.763.348.525</b>	<b>5.935.577.540</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	979.445.648	993.567.622	1.034.193.320
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.122.537.920	3.253.105.183	3.384.458.825
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	976.221.832	1.018.729.534	1.062.081.111
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	110.302.610	118.585.047	126.854.526
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	446.114.856	379.361.138	327.989.759
<b>1113.00.00</b>		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>10.709.415.076</b>	<b>11.334.685.335</b>	<b>12.155.386.856</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P. E COMUNICAÇÃO	8.694.499.524	9.181.195.907	9.857.578.748
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	70.755.174	74.715.872	80.220.224
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	46.979.115	47.481.619	47.615.200
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.739.006.289	1.864.681.960	1.996.760.751
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	275.909.263	288.807.467	301.047.356
<b>1120.00.00</b>		<b>TAXAS</b>	<b>241.106.119</b>	<b>249.971.778</b>	<b>260.088.326</b>
<b>1121.00.00</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>78.791.626</b>	<b>81.944.830</b>	<b>85.254.699</b>
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	16.776.274	17.450.039	18.154.681
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	44.069.476	45.838.258	47.689.762
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	10.081.876	10.481.119	10.904.556
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	7.864.000	8.175.414	8.505.701
<b>1122.00.00</b>		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>162.314.493</b>	<b>168.026.949</b>	<b>174.833.627</b>
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	376.138	391.697	407.564
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	161.938.355	167.635.252	174.426.063
<b>1220.03.03</b>	<b>152</b>	<b>CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT</b>	<b>718.894</b>	<b>748.631</b>	<b>778.957</b>
<b>1220.03.05</b>	<b>156</b>	<b>RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES</b>	<b>603.616</b>	<b>628.584</b>	<b>654.048</b>
<b>1600.02.20</b>	<b>100</b>	<b>REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS</b>	<b>565.978</b>	<b>589.389</b>	<b>613.264</b>
<b>1721.01.01</b>	<b>101</b>	<b>COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF</b>	<b>633.709.312</b>	<b>659.922.004</b>	<b>686.655.077</b>
<b>1721.01.02</b>	<b>102</b>	<b>COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>181.319.981</b>	<b>188.820.083</b>	<b>196.469.080</b>
		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>567.053.181</b>	<b>610.065.034</b>	<b>648.336.747</b>
<b>1911.00.00</b>		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>108.623.807</b>	<b>116.208.067</b>	<b>122.542.844</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.811.031	5.146.943	5.427.516
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	13.664.761	14.618.854	15.415.762
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.677.149	12.492.463	13.173.457
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	409.665	438.268	462.159
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.104.933	14.019.938	14.784.198
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	28.572.053	30.566.992	32.233.272
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.529.060	35.870.104	37.825.468
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.575.335	2.755.148	2.905.338
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	279.820	299.357	315.676
<b>1913.00.00</b>		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>99.196.388</b>	<b>114.284.510</b>	<b>125.869.525</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.867.708	28.650.174	31.554.441
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	121.797	140.323	154.547
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.746.429	11.228.896	12.367.168
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	24.846.079	28.625.256	31.526.996
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	30.772.307	35.452.883	39.046.740
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.800.151	2.073.960	2.284.197
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.491.540	6.326.822	6.968.172
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	565.655	651.694	717.756
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	984.722	1.134.502	1.249.506
<b>1931.00.00</b>		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>345.110.639</b>	<b>364.865.954</b>	<b>384.622.123</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	89.422.695	94.541.557	99.660.640
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	261.386	276.349	291.312
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	41.470.903	43.844.839	46.218.878
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	85.651.407	90.554.387	95.457.579
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	96.877.807	102.423.424	107.969.282
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	15.521.520	16.410.025	17.298.568
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.669.459	4.936.755	5.204.062
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.705.560	1.803.192	1.900.828
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	443.059	468.421	493.785
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.086.843	9.607.005	10.127.189
<b>1934.00.00</b>	<b>100</b>	<b>ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)</b>	<b>14.122.347</b>	<b>14.706.503</b>	<b>15.302.255</b>

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA.

(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS.

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.



ANEXO IV  
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021  
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>17.041.377.967</b>	<b>17.106.830.950</b>	<b>17.364.693.280</b>
<b>1100.00.00</b>		<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>15.741.232.184</b>	<b>15.790.584.722</b>	<b>16.037.861.487</b>
<b>1110.00.00</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>15.512.394.413</b>	<b>15.563.054.214</b>	<b>15.810.557.876</b>
<b>1112.00.00</b>		<b>IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO</b>	<b>5.347.912.955</b>	<b>5.245.942.678</b>	<b>5.187.384.717</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	929.607.925	904.369.877	903.830.939
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.963.651.942	2.961.056.970	2.957.840.221
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	926.548.148	927.272.872	928.203.411
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	104.690.015	107.939.049	110.864.229
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	423.414.925	345.303.911	286.645.916
<b>1113.00.00</b>		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>10.164.481.457</b>	<b>10.317.111.535</b>	<b>10.623.173.159</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	8.252.092.067	8.356.952.082	8.615.008.902
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	67.154.896	68.008.239	70.108.285
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	44.588.648	43.218.947	41.613.197
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.650.519.385	1.697.279.739	1.745.064.593
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	261.870.006	262.879.715	263.099.664
<b>1120.00.00</b>		<b>TAXAS</b>	<b>228.837.771</b>	<b>227.530.508</b>	<b>227.303.611</b>
<b>1121.00.00</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>74.782.424</b>	<b>74.588.215</b>	<b>74.508.154</b>
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENT	15.922.637	15.883.458	15.866.243
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	41.827.062	41.723.119	41.678.361
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	9.568.874	9.540.174	9.530.012
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	7.463.851	7.441.464	7.433.538
<b>1200.00.00</b>		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>154.055.347</b>	<b>152.942.293</b>	<b>152.795.457</b>
1202.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	356.999	356.532	356.190
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	153.698.349	152.585.761	152.439.267
<b>1220.03.03</b>	<b>152</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT</b>	<b>682.315</b>	<b>681.422</b>	<b>680.768</b>
<b>1220.03.05</b>	<b>120</b>	<b>RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES</b>	<b>572.902</b>	<b>572.153</b>	<b>571.604</b>
<b>1600.02.20</b>	<b>100</b>	<b>REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS</b>	<b>537.179</b>	<b>536.476</b>	<b>535.961</b>
<b>1721.01.01</b>	<b>101</b>	<b>COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF</b>	<b>601.463.899</b>	<b>600.677.365</b>	<b>600.100.669</b>
<b>1721.01.02</b>	<b>102</b>	<b>COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>172.093.767</b>	<b>171.868.720</b>	<b>171.703.713</b>
		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>	<b>524.795.721</b>	<b>541.910.091</b>	<b>553.239.079</b>
<b>1911.00.00</b>		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>103.096.636</b>	<b>105.775.463</b>	<b>107.096.045</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.566.228	4.684.876	4.743.365
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	12.969.449	13.306.443	13.472.571
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.082.973	11.370.949	11.512.913
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	388.820	398.923	403.903
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	12.438.107	12.761.295	12.920.616
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	27.118.204	27.822.834	28.170.196
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	31.822.980	32.649.858	33.057.483
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.444.293	2.507.804	2.539.114
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	265.581	272.482	275.884
<b>1913.00.00</b>		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>94.148.919</b>	<b>104.024.593</b>	<b>110.003.389</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	23.602.349	26.078.099	27.576.933
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	115.600	127.725	135.066
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.250.496	10.220.819	10.808.259
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	23.581.821	26.055.417	27.552.948
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	29.206.501	32.270.093	34.124.811
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.708.553	1.887.770	1.996.269
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.212.111	5.758.831	6.089.818
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	536.873	593.188	627.281
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	934.616	1.032.652	1.092.003
<b>1931.00.00</b>		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>327.550.166</b>	<b>332.110.035</b>	<b>336.139.645</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	84.872.547	86.054.068	87.098.193
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	248.086	251.539	254.591
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	39.360.714	39.908.659	40.392.885
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	81.293.155	82.424.848	83.424.938
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	91.948.315	93.228.340	94.359.512
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	14.731.729	14.936.811	15.118.045
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.431.860	4.493.556	4.548.078
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.618.775	1.641.310	1.661.225
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	420.515	426.369	431.542
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.624.472	8.744.534	8.850.635
<b>1934.00.00</b>	<b>100</b>	<b>ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)</b>	<b>13.403.752</b>	<b>13.386.223</b>	<b>13.373.372</b>

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br).

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

**ANEXO VI**  
**EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021**  
**VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019-2018	2020-2019	2021-2020
		<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>421.914.502</b>	<b>65.435.454</b>	<b>257.849.478</b>
<b>1100.00.00</b>		<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>426.588.819</b>	<b>49.352.538</b>	<b>247.276.765</b>
<b>1110.00.00</b>		<b>IMPOSTOS</b>	<b>419.676.709</b>	<b>50.659.801</b>	<b>247.503.662</b>
<b>1112.00.00</b>		<b>IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	<b>31.951.515</b>	<b>(101.970.277)</b>	<b>(58.557.962)</b>
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	126.136.083	(25.238.048)	(538.937)
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.305.377	(2.594.972)	(3.216.749)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	(129.742.664)	724.724	930.539
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(304.251)	3.249.033	2.925.180
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	25.556.969	(78.111.015)	(58.657.995)
<b>1113.00.00</b>		<b>IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO</b>	<b>387.725.194</b>	<b>152.630.078</b>	<b>306.061.624</b>
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P E COMUNICAÇÃO	404.367.347	104.860.015	258.056.820
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	5.223.351	853.343	2.100.047
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(2.262.044)	(1.369.701)	(1.605.750)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	108.668.847	46.760.354	47.784.855
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	(125.311.001)	1.009.709	219.949
<b>1120.00.00</b>		<b>TAXAS</b>	<b>6.912.110</b>	<b>(1.307.263)</b>	<b>(226.897)</b>
<b>1121.00.00</b>		<b>PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>1.571.690</b>	<b>(194.209)</b>	<b>(80.061)</b>
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	347.281	(39.179)	(17.216)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	1.073.616	(103.943)	(44.757)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	232.518	(28.700)	(10.162)
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	(81.725)	(22.387)	(7.926)
<b>1122.00.00</b>		<b>PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>5.340.420</b>	<b>(1.113.054)</b>	<b>(146.836)</b>
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(3.575)	(467)	(342)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.343.995	(1.112.587)	(146.494)
<b>1220.03.03</b>	<b>152</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT</b>	<b>(6.832)</b>	<b>(892)</b>	<b>(654)</b>
<b>1220.03.05</b>	<b>120</b>	<b>RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES</b>	<b>(5.736)</b>	<b>(749)</b>	<b>(549)</b>
<b>1600.02.20</b>	<b>100</b>	<b>REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS</b>	<b>(5.379)</b>	<b>(702)</b>	<b>(515)</b>
<b>1721.01.01</b>	<b>101</b>	<b>COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF</b>	<b>(6.022.480)</b>	<b>(786.535)</b>	<b>(576.696)</b>
<b>1721.01.02</b>	<b>102</b>	<b>COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>(1.723.181)</b>	<b>(225.047)</b>	<b>(165.007)</b>
<b>1900.00.00</b>		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.089.292</b>	<b>17.096.842</b>	<b>11.316.135</b>
<b>1911.00.00</b>		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS</b>	<b>(6.313.437)</b>	<b>2.678.827</b>	<b>1.320.581</b>
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(279.627)	118.647	58.490
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(794.224)	336.994	166.128
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(678.700)	287.976	141.964
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(23.811)	10.103	4.980
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(761.685)	323.187	159.322
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(1.660.666)	704.630	347.361
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(1.948.777)	826.877	407.626
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(149.684)	63.512	31.309
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(16.264)	6.901	3.402
<b>1913.00.00</b>		<b>MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>1.950.192</b>	<b>9.875.675</b>	<b>5.978.796</b>
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	488.897	2.475.749	1.498.834
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	2.395	12.126	7.341
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	191.614	970.323	587.440
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	488.472	2.473.596	1.497.531
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	604.981	3.063.592	1.854.718
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	35.391	179.217	108.499
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	107.963	546.720	330.988
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	11.121	56.315	34.093
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	19.360	98.036	59.351
<b>1931.00.00</b>		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>7.586.749</b>	<b>4.559.868</b>	<b>4.029.610</b>
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.965.826	1.181.522	1.044.125
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.746	3.454	3.052
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	911.677	547.946	484.226
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.882.920	1.131.693	1.000.090
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.129.716	1.280.024	1.131.173
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	341.218	205.082	181.234
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	102.651	61.696	54.522
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	37.494	22.535	19.915
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	9.740	5.854	5.173
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	199.761	120.062	106.101
<b>1934.00.00</b>	<b>100</b>	<b>ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)</b>	<b>(134.212)</b>	<b>(17.528)</b>	<b>(12.852)</b>

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br)

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

*Guimarães*





Anexo IV que altera o Anexo V da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	VALORES REALIZADOS			%	LOA			%	PROJEÇÃO			%
	2016	2017	2018		2018	2019	2020		2021			
Receita Total	27.992.495	23.377.012	26.925.750	-16,49	25.749.682	26.841.506	27.946.186	4,24	26.841.506	4,24	27.946.186	4,12
Receita Não Financeira (I)	25.298.544	20.522.768	24.271.459	-18,88	24.191.520	25.378.911	26.600.996	4,91	25.378.911	4,91	26.600.996	4,82
Despesa Total	27.743.162	23.461.520	26.925.750	-15,43	25.749.682	26.841.506	27.946.186	4,24	26.841.506	4,24	27.946.186	4,12
Despesa Não Financeira (II)	25.984.729	21.497.585	26.034.026	-17,27	24.990.608	26.002.418	27.018.585	4,05	26.002.418	4,05	27.018.585	3,91
Resultado Primário (I-II)	(686.185)	(974.817)	(1.762.567)	42,06	(799.088)	(623.507)	(417.588)	-21,97	(623.507)	-21,97	(417.588)	-33,03
Resultado Nominal	(572.109)	827.992	1.198.887	-244,73	(494.960)	(342.586)	(163.184)	-30,79	(342.586)	-30,79	(163.184)	-52,37
Dívida Pública Consolidada	7.281.735	7.843.031	9.768.784	7,71	9.386.046	9.927.661	10.305.360	5,77	9.927.661	5,77	10.305.360	3,80
Dívida Consolidada Líquida	5.942.940	6.998.668	8.090.027	17,76	8.476.123	8.980.522	9.319.484	5,95	8.980.522	5,95	9.319.484	3,77

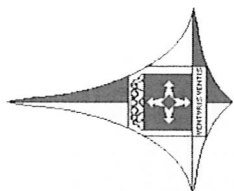
R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	VALORES REALIZADOS			%	LOA			%	PROJEÇÃO			%
	2016	2017	2018		2018	2019	2020		2021			
Receita Total	29.823.249	24.192.870	26.925.750	-18,88	24.737.902	24.787.874	24.827.355	0,20	24.787.874	0,20	24.827.355	0,16
Receita Não Financeira (I)	26.953.109	21.239.013	24.271.459	-21,20	23.240.965	23.437.181	23.632.290	0,84	23.437.181	0,84	23.632.290	0,83
Despesa Total	29.557.609	24.280.327	26.925.750	-17,85	24.737.902	24.787.874	24.827.355	0,20	24.787.874	0,20	24.827.355	0,16
Despesa Não Financeira (II)	27.684.172	22.247.851	26.034.026	-19,64	24.008.654	24.012.984	24.003.275	0,02	24.012.984	0,02	24.003.275	-0,04
Resultado Primário (I-II)	(731.063)	(1.008.838)	(1.762.567)	38,00	(767.689)	(575.802)	(370.985)	-25,00	(575.802)	-25,00	(370.985)	-35,57
Resultado Nominal	(609.526)	856.888	1.198.887	-240,58	(475.512)	(316.375)	(144.973)	-33,47	(316.375)	-33,47	(144.973)	-54,18
Dívida Pública Consolidada	7.757.973	8.116.753	9.768.784	4,62	9.017.241	9.168.099	9.155.269	1,67	9.168.099	1,67	9.155.269	-0,14
Dívida Consolidada Líquida	6.331.618	7.242.921	8.090.027	14,39	8.143.071	8.293.426	8.279.417	1,85	8.293.426	1,85	8.279.417	-0,17

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do SIGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, os dados da LOA 2018 do sítio da SEPLAG e os estimados do anexo de metas anuais do PLDO 2019.
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", onde representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente, anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2018 e as realizadas no site do IBGE. IPCA utilizado - Realizado: 2017: 2,9473%; Estimado: 2018: 3,49%; 2019: 4,09%; 2020: 4,03%; 2021: 3,95%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Anexo V que altera o Anexo VI da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018



## ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$  
1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2019</b>
Aumento Permanente da Receita	1.735.321.254
1. Crescimento real da atividade econômica	1.313.886.018
2. Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	421.435.236
( - ) Transferências Constitucionais	0
( - ) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.735.321.254
Redução Permanente de Despesa ( II )	0
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.735.321.254</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.101.861.949
DOCC	1.101.861.949
DOCC geradas por PPP	0
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )</b>	<b>633.459.305</b>

FONTE: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



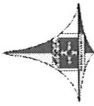
**ANEXO VI**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA**  
**ANO 2018**

CLASSIFICAÇÃO	ANO 2018		TOTAL (I)	2019	EXPANSÃO DA RECEITA (2019-2018)
	REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL-DEZ			
<b>RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA -</b>					
IMPOSTOS	7.567.941.434	7.637.397.816	15.005.739.251	16.887.502.728	1.281.763.478
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	7.714.312.757	7.378.404.947	15.092.717.704	16.344.037.942	1.251.320.237
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2.539.327.252	2.376.634.189	5.315.961.441	5.634.622.865	318.661.425
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	393.526.153	409.945.688	803.471.842	979.445.648	175.973.806
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.450.603.757	1.502.742.808	2.953.346.565	3.122.537.920	169.191.355
IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	856.069.158	200.221.655	1.056.290.812	976.221.832	-80.068.980
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	50.612.187	54.382.079	104.994.266	110.302.610	5.308.343
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	188.515.997	209.341.959	397.857.956	446.114.856	48.256.900
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	4.774.985.505	5.001.770.758	9.776.756.264	10.709.415.076	932.658.813
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	3.838.587.513	4.009.137.207	7.847.724.719	8.694.499.524	846.774.805
ICMS/SIMPLES	747.321.961	794.528.577	1.541.850.537	1.739.006.289	197.155.752
ICMS/SIMPLES	189.076.032	198.104.975	387.181.007	275.909.263	-111.271.744
<b>OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA (1)</b>	<b>253.628.077</b>	<b>259.392.869</b>	<b>513.021.546</b>	<b>543.464.787</b>	<b>30.443.241</b>
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	47.730.945	59.085.152	106.816.097	106.048.472	-767.625
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA TRIBUTÁRI	44.362.960	42.731.619	87.094.579	93.704.848	6.610.269
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRI	154.845.132	150.227.714	305.072.846	329.589.119	24.016.213
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.689.039	6.848.324	13.537.364	14.122.347	584.384
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA					
<b>RECEITA DE OUTRAS FONTES</b>	<b>727.317.466</b>	<b>691.578.273</b>	<b>1.409.095.760</b>	<b>1.441.218.209</b>	<b>32.122.440</b>
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	334.793.921	272.609.458	607.403.380	633.709.312	26.322.933
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	88.382.160	83.234.789	171.616.948	181.317.981	7.503.033
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	208.608	834.312	1.042.920	1.627.341	584.421
TAXA DE EXPEDIENTE	3.579.279	3.807.913	7.387.192	11.234.714	3.847.522
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL					
TAXA DE EXPEDIENTE	229.727	150.846	380.573	376.158	15.265
DIRETAMENTE ARRECADADOS	17.862.968	19.004.004	36.866.972	37.247.024	380.052
DIRETAMENTE ARRECADADOS					
<b>EXPANSÃO RECEITA DF</b>	<b>282.038.823</b>	<b>300.075.951</b>	<b>582.114.774</b>	<b>575.703.789</b>	<b>-6.430.985</b>
<b>VARIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5.804.084.875</b>	<b>6.225.520.111</b>	<b>421.435.236</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 - A **Expansão da Receita para 2019** foi elaborada considerando as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado - e as demais fontes de recursos constantes deste demonstrativo.
- 2 - (1) Debitadas outras receitas de origem tributária relativas à TLP - nulidades de receitas 1911.43.00; 1913.22.00; 1931.17.00.
- 3 - Foi adotado o mesmo entendimento constante do demonstrativo da margem de expansão da receita, considerando como expansão real da atividade econômica, dado que se refere a elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a expansão da Receita, levou em consideração a variação dos recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação.

*Guiseia*



**ANEXO VI**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS**

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA				
						DESPESA ANO 2018 (A)	PLOA 2019 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)		
									2018	2019
								22.934.329.704,00	2019	1.0300
										1.0300
1	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	24.690.951	26.000.000	1.309.049		
2	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (25906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	96.070.819	76.965.933	(19.104.886)		
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	259.035	330.000	70.965		
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	393.837	2.620.000	2.226.163		
5	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fornecimento Continuidade de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	46.187	3.895.894	3.849.707		
6	Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 70/94	17.828.251	18.355.671	525.420		
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (22203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	6.230.084.512	6.537.134.300	307.049.788		
8	Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	482.656.696	482.656.696		
9	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passo Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	440.098.070	400.000.000	(40.098.070)		
10		9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	397.351.467	399.976.784	2.625.317		
11		8804	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	871.165.522	840.762.496	(30.403.026)		
12		9029/ 9030/9096/9037/9002	2,6	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	466.016.144	640.650.923	174.634.779		
13	9999	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	212.826.305	219.217.847	6.391.542		
14		8802	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	13.525.525.128	13.735.653.832	210.128.705		
						<b>22.282.356.428</b>	<b>23.384.218.376</b>	<b>1.101.861.949</b>		

**LEGENDA:**

9999 - Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias

GD - Grupo de Despesa

**OBSERVAÇÃO:**

- As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
- A projeção da despesa informada para 2018 teve por base, no maior parte das ações, o empenhado em 2017 atualizado pela variação de 3% no crescimento das despesas.
- A despesa com pessoal considerou tanto os valores do Tesouro Distrital quanto do Fundo Constitucional.
- A despesa com pessoal ativo e inativo para 2018 observou a projeção fornecida pela COMAES/SOP/SEPLAG, e, para 2019, foi corrigida com um crescimento vegetativo de 1,785%, informado pela SUGEP/SEPLAG.
- Variação do Fundo Constitucional para 2019 informada pela SUTES. Para 2018, foram considerados os valores constantes da LOA da União.
- No valor do gasto com pessoal, foram consideradas as despesas realizadas tanto com recursos do FODF quanto do Tesouro Distrital.
- Na linha 8 (aumento de despesa com pessoal), para 2019, foram considerados os valores constantes do Anexo IV desta LDO - Despesa com Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos.
- Nas ações 9099 e 9100, linha 8, não consta valor projetado para 2018, pois os recursos são apenas para evidenciar as despesas com aumento de pessoal.

DEF Nº 228720.8 - PLOA 2019 - P.S.M. 002627  
*Santana*



**ANEXO XI**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021**

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – SUBSECRETARIA  
DA RECEITA**

Com vistas a subsidiar a elaboração do Orçamento do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2019, o presente estudo apresenta a projeção dos benefícios tributários, administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2019 a 2021, e pela AGEFIS, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

**METODOLOGIA**

1. O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários previstos, inicialmente, no PLOA/2018. Considerou a manutenção e a prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio, sendo revisado na elaboração do PLDO 2019, conforme documentos SEI nºs 6840984, 7147962, 7523250, 7583942, 7473507, 7473568, 7473664, 7473734, 7473777, 7473836 e 7473992, todos integrantes do processo SEI nº 00410-00003012/2018-19, tendo sido incluída a remissão decorrente do Convênio ICMS 190/17 (doc. SEI 10494217 – Processo SEI nº 00410-00007193/2018-44) e excluída a isenção do IPTU para imóveis no âmbito de Parcerias Público Privadas – PPP (doc. SEI 11151335 – Processo SEI nº 00410-00007193/2018-44).
2. A projeção para 2019 a 2021 dos benefícios com registro de fruição no exercício de 2017 consistiu na atualização monetária dos valores registrados em 2017. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nessa situação os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, ao longo de 2017, por meio de atos declaratórios, despachos de reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

3. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção dos benefícios tributários elaborada para o PLOA/2018.
4. Em complemento, foram consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.
5. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2017, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das informações econômico-fiscais disponíveis nos livros fiscais eletrônicos e outras declarações prestadas pelos contribuintes.
6. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens anteriores ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição, a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2017 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente para 2019 (ICMS = R\$ 801,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 28.926,00; e TLP = R\$ 109,00).
7. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021<sup>1</sup>.

#### INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2018	2019	2020	2021
2017	1,0308	1,0753	1,1198	1,1651

### RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, Multas e Juros e Simples encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 1.802,5 milhões para 2019, R\$ 1.951,2 milhões para 2020 e R\$ 2.090,5 milhões para 2021, conforme tabela a seguir:

<sup>1</sup> Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 29/03/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:1:::>. Os percentuais considerados foram 3,52% para 2018, 4,19% para 2019, 3,96% para 2020 e 4,04% para 2021.

*Genesio*

## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2019 a 2021

Valores correntes em R\$1,00

TRIBUTOS	2019	2020	2021
ICMS	1.192.989.523	1.251.067.438	1.300.081.576
ISS	15.721.766	16.372.080	17.035.304
IPVA	349.314.791	363.763.815	378.499.685
IPTU	21.783.563	66.962.093	69.674.690
ITBI	36.601.216	74.961.898	151.691.987
ITCD	9.029.363	9.402.853	9.783.757
TLP	3.488.464	4.634.266	4.821.998
Multas e juros	50.168.244	35.609.100	25.254.374
Simplex	123.364.983	128.467.841	133.672.001
<b>TOTAL</b>	<b>1.802.461.914</b>	<b>1.951.241.384</b>	<b>2.090.515.372</b>

### RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – AGEFIS

#### TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA

#### EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Fiscalização de Obras - TFO para os exercícios de 2018 a 2021, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Unidade de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2018 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2015, acrescidos ano a ano dos novos valores referentes a novas isenções de cada exercício financeiro.
3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do

mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2021[1].

4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2018 é de 4,03%, para o exercício 2019 é de 4,22%, para o exercício 2020 é de 3,96%, para o exercício 2021 é de 4,04% e para o exercício 2020 é de 4,64%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018.
5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.
6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices **INPC** e **PIB** que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.
7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2018, 2019, 2020 e 2021**.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pela Unidade de Receita a a partir do ano de 2017, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.



**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 - Detalhado**

**TEO**

**Valores correntes em R\$ 1,00**

<b>Taxa de Execução de Obras - TEO</b>		<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Isenção</b>	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 27 inciso I	87.617,18	91.314,62	94.930,68	98.765,88
	as obras em prédios sedes de embaixadas; LC 783 art. 27 inciso II	3.180,62	3.314,85	3.446,11	3.585,34
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; LC 783 art. 27 inciso III	104.420,47	108.827,02	113.136,57	117.707,28
	as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; LC 783 art. 27 inciso IV	1.980,39	2.063,96	2.145,69	2.232,38
	as obras executadas por imposição do Poder Público; LC 783 art. 27 inciso V	50.409,88	52.537,18	54.617,65	56.824,21
	as sedes de partidos políticos; LC 783 art. 27 inciso VI	0,00	0,00	0,00	0,00
	as sedes das entidades sindicais; LC 783 art. 27 inciso VII	2.160,42	2.251,59	2.340,76	2.435,32

templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII	189.637,18	197.639,87	205.466,41	213.767,25
o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso IX	24.004,71	25.017,71	26.008,41	27.059,15
as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso X	12.002,35	12.508,85	13.004,20	13.529,57
as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores. LC 783 art. 27 inciso XI	14.402,82	15.010,62	15.605,04	16.235,49
TOTAL	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 – Detalhado**

TFE

Valores correntes em R\$ 1,00

Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE	2018	2019	2020	2021
--	------	------	------	------

<b>Isenção</b>	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I	98.419,30	102.572,59	106.634,47	110.942,50
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso II	27.605,41	28.770,36	29.909,67	31.118,02
	os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III	285.656,01	297.710,69	309.500,04	322.003,84
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV	49.209,65	51.286,30	53.317,23	55.471,25
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; LC 783 art. 19 inciso V	36.007,06	37.526,56	39.012,61	40.588,72
	os ambulantes; LC 783 art. 19 inciso VI	30.005,88	31.272,13	32.510,51	33.823,93
	os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII	151.829,77	158.236,99	164.503,17	171.149,10
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso VIII	37.207,30	38.777,44	40.313,03	41.941,68
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita. LC 783 art. 19 inciso IX	37.807,41	39.402,89	40.963,24	42.618,15
	<b>TOTAL</b>	<b>753.747,79</b>	<b>785.555,94</b>	<b>816.663,96</b>	<b>849.657,18</b>

## RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 5.288.770,58 para o período de 2018 a 2021, conforme tabela a seguir:

### PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo – Taxa	Valores 2018	Valores 2019	Valores 2020	Valores 2021
TFE	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18
TEO	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87
Total	1.243.563,83	1.296.042,21	1.347.365,49	1.401.799,05

Total expectativa de renúncia para exercícios de 2018 a 2021:	R\$ 5.288.770,58
---	------------------

[1] Conforme Relatório Focus do dia 06/05/2018, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: **2018** é de **4,03%**, **2019** é de **4,22%**, **2020** é de **3,96%** e **2021** é de **4,04%**.



PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL		
		2019	2020	2021
	<b>TOTAL</b>	<b>1.349.593.733</b>	<b>1.414.149.410</b>	<b>1.469.769.908</b>
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	33.553.866	34.913.114
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAP 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	7.506.713	7.810.806
Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	18.472.595	19.220.909
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAP 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	140.678.396	146.377.199
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS 188/17	49.464.268	51.468.038
Isenção	Cobrança de diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	86.593.866	90.101.736
	<b>NOVO TOTAL</b>	<b>1.192.989.523</b>	<b>1.251.067.438</b>	<b>1.300.081.576</b>
				<b>EXCLUSÃO</b>
				<b>INCLUSÃO</b>

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
	<b>TOTAL</b>		27.802.555	28.952.578	30.125.430
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	12.080.789	12.580.497	13.090.126
	<b>NOVO TOTAL</b>		<b>15.721.766</b>	<b>16.372.080</b>	<b>17.035.304</b>
					<b>EXCLUSÃO</b>

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
TOTAL			198.366.362	206.571.570	214.939.669
Redução de Alíquota	i) Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motocicletas, quadriciclos e triciclos; ii) Redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	150.948.429	157.192.246	163.560.016
<b>NOVO TOTAL</b>			<b>349.314.791</b>	<b>363.763.815</b>	<b>378.499.685</b>
					<b>INCLUSÃO</b>

*Guiseio*

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Remissão	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	204.208.503	66.962.093	69.674.690
<b>NOVO TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>		<b>21.783.563</b>	<b>66.962.093</b>	<b>69.674.690</b>
					<b>EXCLUSÃO</b>
					-
					<b>69.674.690</b>



PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
<b>TOTAL</b>			1.218.089	1.268.474	1.319.859
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2019, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2020 e para 2% (dois por cento) em 2021	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	35.383.128	73.693.424	150.372.128
<b>NOVO TOTAL</b>			36.601.216	74.961.898	151.691.987
					<b>INCLUSÃO</b>

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
	TOTAL		2.554.601	2.660.270	2.768.036
Redução de Alíquota	Alíquota de 4% (quatro por cento) para todas as transmissões	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	6.474.761	6.742.583	7.015.721
	NOVO TOTAL		9.029.363	9.402.853	9.783.757
					INCLUSÃO

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPTULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
	TOTAL		7.657.384	4.634.266	4.821.998
Remissão	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	4.168.920	-	-
	NOVO TOTAL		3.488.464	4.634.266	4.821.998
					EXCLUSÃO

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O SIMPLES (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	123.364.983	128.467.841	133.672.001
<b>TOTAL</b>			<b>123.364.983</b>	<b>128.467.841</b>	<b>133.672.001</b>



## PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2019 a 2021

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2019	2020	2021
ICMS	1.192.989.523	1.251.067.438	1.300.081.576
ISS	15.721.766	16.372.080	17.035.304
IPVA	349.314.791	363.763.815	378.499.685
IPTU	21.783.563	66.962.093	69.674.690
ITBI	36.601.216	74.961.898	151.691.987
ITCD	9.029.363	9.402.853	9.783.757
TLP	3.488.464	4.634.266	4.821.998
Multas e juros	50.168.244	35.609.100	25.254.374
Simples	123.364.983	128.467.841	133.672.001
<b>TOTAL</b>	<b>1.802.461.914</b>	<b>1.951.241.384</b>	<b>2.090.515.372</b>

**ANEXO XI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**  
**RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO**  
(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**RECURSOS DO TESOURO - COMPETÊNCIA DA SUREC/SEF**

R\$ 1,00

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2019			EXERCÍCIO DE 2020			EXERCÍCIO DE 2021		
	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta
ICMS	1.192.989.523	8.694.499.524	9.887.489.047	1.251.067.438	9.181.195.907	10.432.263.346	1.300.081.576	9.857.578.748	11.157.660.324
ISS	15.721.766	1.739.006.289	1.754.728.056	16.372.080	1.864.681.960	1.881.054.040	17.035.304	1.996.760.751	2.013.796.055
IPVA	349.314.791	976.221.832	1.325.536.623	363.763.815	1.018.729.534	1.382.493.349	378.499.685	1.062.081.111	1.440.580.795
IPTU	21.783.563	979.445.648	1.001.229.211	66.962.093	993.567.622	1.060.529.716	69.674.690	1.034.193.320	1.103.868.010
ITBI	36.601.216	446.114.856	482.716.073	74.961.898	379.361.138	454.323.036	151.691.987	327.989.759	479.681.746
ITCD	9.029.363	110.302.610	119.331.972	9.402.853	118.585.047	127.987.899	9.783.757	126.854.526	136.638.282
TLP	3.488.464	161.938.355	165.426.819	4.634.266	167.635.252	172.269.518	4.821.998	174.426.063	179.248.061
Multas e juros Tribut e DAT	50.168.244	108.623.807	158.792.051	35.609.100	116.208.067	151.817.167	25.254.374	122.542.844	147.797.218
Simples	123.364.953	275.909.263	399.274.247	128.467.841	288.807.467	417.275.308	133.672.001	301.047.356	434.719.358
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.802.461.914</b>	<b>13.492.062.184</b>	<b>15.294.524.098</b>	<b>1.951.241.384</b>	<b>14.128.771.996</b>	<b>16.080.013.379</b>	<b>2.090.515.372</b>	<b>15.003.474.478</b>	<b>17.093.989.650</b>

**OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - COMPETÊNCIA DA AGEFIS (TFE - TEO)**

R\$ 1,00

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2019			EXERCÍCIO DE 2020			EXERCÍCIO DE 2021		
	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/ PLOA	Receita Bruta
TFE	785.556	10.081.876	10.867.432	816.664	10.481.119	11.297.783	849.657	10.904.556	11.754.213
TEO	1.163.744	7.864.000	9.027.743	1.209.828	8.175.414	9.385.242	1.258.705	8.505.701	9.764.406
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.949.300</b>	<b>17.945.876</b>	<b>19.895.175</b>	<b>2.026.492</b>	<b>18.656.532</b>	<b>20.683.024</b>	<b>2.108.362</b>	<b>19.410.256</b>	<b>21.518.619</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.804.411.214</b>	<b>13.510.008.060</b>	<b>15.314.419.274</b>	<b>1.953.267.876</b>	<b>14.147.428.528</b>	<b>16.100.696.404</b>	<b>2.092.623.734</b>	<b>15.022.884.734</b>	<b>17.115.508.468</b>

Observação:

Não houve alteração nas programações iniciais dos benefícios e das previsões de receitas da AGEFIS.

**DEMONSTRATIVOS COMPARATIVOS ENTRE A POSIÇÃO ANTERIOR E A NOVA PROPOSIÇÃO**  
(Exclusive as taxas administradas pela AGEFIS: TFE e TEO)

VALORES ANTERIORES, CONSTANTES DO PLOA 2019, E AJUSTADOS PARA ESTA LDO	EXERCÍCIO DE 2019			EXERCÍCIO DE 2020			EXERCÍCIO DE 2021			R\$1,00
	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	
	TRIBUTO	1.349.593.733	8.542.319.695	9.891.913.428	1.414.149.410	9.022.721.327	10.436.870.737	1.469.769.908	9.692.684.450	
ICMS	27.802.555	1.726.750.038	1.754.552.593	28.952.578	1.851.918.742	1.880.871.320	30.125.430	1.983.480.503	2.013.605.933	
ISS	198.366.362	1.127.170.261	1.325.536.623	206.571.570	1.175.921.780	1.382.493.350	214.939.669	1.225.641.126	1.440.580.795	
IPVA	204.208.503	869.125.430	1.073.333.933	66.962.093	993.567.622	1.060.529.715	69.674.690	1.034.193.320	1.103.868.010	
ITBI	1.218.089	481.497.984	482.716.073	1.268.474	453.054.562	454.323.036	1.319.859	478.361.887	479.681.746	
ITCD	2.554.601	116.777.371	119.331.972	2.660.270	125.327.630	127.987.900	2.768.036	133.870.247	136.638.283	
TLP	7.657.384	157.769.435	165.426.819	4.634.266	167.635.252	172.269.518	4.821.998	174.426.063	179.248.061	
Multas e juros Tribut e DAT	50.168.244	108.623.807	158.792.051	35.609.100	116.208.067	151.817.167	25.254.374	122.542.844	147.797.218	
Simplex		399.274.247	399.274.247		417.275.308	417.275.308		434.719.358	434.719.358	
SUBTOTAL	1.841.569.471	13.529.308.268	15.370.877.739	1.760.807.761	14.323.630.290	16.084.438.051	1.818.673.964	15.279.919.798	17.098.593.762	

DIFERENÇAS COM AS NOVAS ALTERAÇÕES	EXERCÍCIO DE 2019			EXERCÍCIO DE 2020			EXERCÍCIO DE 2021			R\$1,00
	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	Renúncia	Receita p/PLOA	Receita Bruta	
	TRIBUTO	(156.604.210)	152.179.829	(4.424.381)	(163.081.972)	158.474.580	(4.607.391)	(169.688.332)	164.894.298	
ICMS	(12.080.789)	12.256.251	175.463	(12.580.498)	12.763.218	182.720	(13.090.126)	13.280.248	190.122	
ISS	150.948.429	(150.948.429)	(0)	157.192.245	(157.192.246)	(1)	163.560.016	(163.560.015)	0	
IPVA	(182.424.940)	110.320.218	(72.104.722)	0	0	1	0	0	0	
ITBI	35.383.127	(35.383.128)	(0)	73.693.424	(73.693.424)	(0)	150.372.128	(150.372.128)	(0)	
ITCD	6.474.762	(6.474.761)	0	6.742.583	(6.742.583)	(1)	7.015.721	(7.015.721)	(1)	
TLP	(4.168.920)	4.168.920	0	0	(0)	0	(0)	(0)	(0)	
Multas e juros Tribut e DAT	-	(0)	(0)	-	0	0	-	0	0	
Simplex	123.364.983	(123.364.984)	(0)	128.467.841	(128.467.841)	(0)	133.672.001	(133.672.002)	(0)	
SUBTOTAL	(39.107.557)	(37.246.084)	(76.353.641)	190.433.623	(194.858.294)	(4.424.672)	271.841.408	(276.445.320)	(4.603.912)	

*Guiseo*

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2127/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019

## ALTERAÇÕES NA RECEITA TRIBUTÁRIA

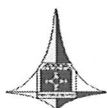
R\$

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	PLOA 2019	ALTERAÇÕES	NOVA COMPOSIÇÃO
	<b>IMPOSTOS ALTERADOS</b>	<b>13.262.915.025</b>	<b>(41.415.003)</b>	<b>13.221.500.022</b>
100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	869.125.430	110.320.218	979.445.648
100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.127.170.261	(150.948.429)	976.221.832
100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	116.777.371	(6.474.761)	110.302.610
100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	481.497.984	(35.383.128)	446.114.856
100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.542.319.695	152.179.829	8.694.499.524
100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.726.750.038	12.256.252	1.739.006.289
100	IMPOSTO SIMPLES	399.274.247	(123.364.983)	275.909.263
	<b>TAXAS ALTERADAS</b>	<b>157.769.435</b>	<b>4.168.920</b>	<b>161.938.355</b>
114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	157.769.435	4.168.920	161.938.355
	<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES</b>	<b>13.420.684.460</b>	<b>(37.246.083)</b>	<b>13.383.438.377</b>

**JUSTIFICAÇÃO:**

A presente emenda tem por objetivo corrigir os valores de receitas de tributos, com acréscimos e decréscimos, onde o valor líquido dos tributos está sendo reduzido em **R\$ 37.246.083** em função da redução de alíquotas dos impostos: ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL. Em consequência disso, estão sendo indicadas as programações orçamentárias que deverão ser canceladas para fins de equilíbrio orçamentário.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RS1,00

ESPECIFICAÇÃO	PLQA 2019	NOVA RECEITA	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>25.073.222.940,31</b>	<b>25.035.976.856,24</b>	37.246.084,07
<b>Receita Tributária</b>	<b>17.282.787.253,31</b>	<b>17.245.541.169,24</b>	37.246.084,07
IPTU	995.092.982,00	1.105.413.199,58	110.320.217,58
IRRF	3.122.542.320,00	3.122.542.320,00	-
IPVA	1.266.239.800,00	1.115.291.371,52	150.948.428,48
ITCD	141.722.773,00	135.248.011,50	6.474.761,50
ITBI	482.290.832,00	446.907.704,45	35.383.127,55
ICMS	8.703.498.869,31	8.855.678.696,98	152.179.827,67
ISS	1.791.072.303,00	1.803.328.554,81	12.256.251,81
Imposto Simples	399.274.247,00	275.909.263,40	123.364.983,60
Outros Impostos	10.351.385,00	10.351.385,00	-
Taxas	370.701.742,00	374.870.662,00	4.168.920,00
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.495.719.731,00</b>	<b>1.495.719.731,00</b>	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>639.957.901,00</b>	<b>639.957.901,00</b>	-
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>14.287,00</b>	<b>14.287,00</b>	-
<b>Receita Industrial</b>	<b>5.323.335,00</b>	<b>5.323.335,00</b>	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>467.770.638,00</b>	<b>467.770.638,00</b>	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.395.776.478,00</b>	<b>4.395.776.478,00</b>	-
Cota-Parte do FPE	633.709.312,00	633.709.312,00	-
Cota-Parte do FPM	181.319.981,00	181.319.981,00	-
Cota-Parte do ITR	1.162.387,00	1.162.387,00	-
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	15.854.478,00	15.854.478,00	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	8.024.796,00	8.024.796,00	-
Transferências do FUNDEB	2.161.494.988,00	2.161.494.988,00	-
Outras Transferências Correntes	1.394.210.536,00	1.394.210.536,00	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>785.873.317,00</b>	<b>785.873.317,00</b>	-
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
Deduções das receitas de vendas e serviços	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>3.777.040.828,00</b>	<b>3.777.040.828,00</b>	-
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	1.215.545.840,00	1.215.545.840,00	-
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	400.000.000,00	400.000.000,00	-
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.161.494.988,00	2.161.494.988,00	-
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagamento de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>1.634.867.340,00</b>	<b>1.634.867.340,00</b>	-
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	14.295.475.653,00	14.295.475.653,00	-
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	12.660.608.313,00	12.660.608.313,00	-
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)</b>	<b>22.931.049.452,31</b>	<b>22.893.803.368,24</b>	37.246.084,07

FAC - 0,3% =	68.793.148	68.681.410	-	111.738
FAPDF - 1,6% =	366.896.791	366.300.854	-	595.937
RESERVA - LOA - 1% =	229.310.495	228.938.034	-	372.461
PRECATÓRIOS - 1,5% =	343.965.742	343.407.051	-	558.691
RESERVA - PLOA - 3% =	687.931.484	686.814.101	-	1.117.383
LIMITE MÁX. PESSOAL - 49% =	11.236.214.232	11.217.963.650	-	18.250.581
LIMITE PRUDENCIAL - 46,55% =	10.674.403.520	10.657.065.468	-	17.338.052
<b>FDCA (0,3% DA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA)</b>	<b>51.848.362</b>	<b>51.736.624</b>	<b>-</b>	<b>111.738</b>

**DEMONSTRATIVO DAS PROGRAMAÇÕES OBJETO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DECORRENTE DA REDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**REDUÇÃO**

RS 1.00

Item	UO. Esfera Código	UO. unidade Orçamentária	função	Subfunção	Programa	Projeto	Substituto	Descrição	Região	Produto	Meta Física	Unidade de Medida	Natureza da Despesa	IDUSO	Fonte	Valor
1	1	15101	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	4	131	6203	8505	0002	99				3.3.90.39	0	100	5.000.000,00
								PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERA								
2	1	15903	FUNDO DE APOIO À CULTURA	13	392	6219	4091	0012	99				3.3.90.48	0	100	111.738,00
								APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS - FUNDO DO-DISTRITO DE APOIO À CULTURA DO-DISTRITO FEDERAL								
3	1	19101	SECRETARIA DE FAZENDA	04	126	6203	2557	0007	99				3.3.90.39	0	100	500.000,00
								GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL								
4	1	19101	SECRETARIA DE FAZENDA	28	846	0001	9001	0009	99				3.1.20.91	0	100	558.691,00
								EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS- PRECATORIOS - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL								
5	1	22214	SERVICO DE LIMPEZA PÚBLICA	15	452	6210	2079	6118	99				3.3.90.39	0	114	4.168.920,00
								MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL								
7	2	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	10	126	6202	2557	5211	99				3.3.90.39	0	100	2.800.784,00
								GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL								
8	1	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL- DFTRANS	26	453	6216	4202	0004	99				3.3.90.48	0	100	2.000.000,00
								CONCESSÃO DE PASSE LIVRE- ESTUDANTIL-PLÉ-DISTRITO FEDERAL								
11	1	32101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	04	122	6003	2984	0009	99				3.3.90.39	0	100	1.000.000,00
								MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DISTRITO FEDERAL								
1		20202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA	19	571	6207	6026	0010	99				4.4.90.20	0	100	595.937,00
								FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-PROJETOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA-FAP- DISTRITO FEDERAL								
12	1	32101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	04	122	6003	6195	0002	99				3.3.90.08	0	100	19.280.893,00
								CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL								
13	1	51901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA	14	243	6228	2461	1958	99				3.3.91.39	0	100	111.738,00
								APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE- DISTRITO FEDERAL - OCA								
14	1	90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	9999	9999	0001	99				9.9.99.99	0	100	1.117.383,00
								RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL								
<b>TOTAL GERAL</b>																
<b>37.246.084,00</b>																

**JUSTIFICAÇÃO:**

Em função da redução de aliquotas dos impostos: ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLER e DIFAL, necessário se faz apresentar as possíveis dotações orçamentárias que podem ser reduzidas, sem maiores complicações, até o limite de R\$ 37.246.084,00. Destaca-se que nessa composição foram consideradas as reduções das dotações do FAC, FAP, FDCA, Precatórios e Reserva de Contingência, dado que têm as suas dotações fixadas em percentual da Receita Corrente Líquida - RCL e da Receita Tributária Líquida - RTL, usada como base para o FDCA.

*Genesio*